



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

EDITAL N.º 063/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado de 01 (um) Professor de Educação Infantil, para atender excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Nova Prata/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, de 01 (um) Professor de Educação Infantil, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Orgânica do Município, e autorizada pela Lei Municipal n.º 11.411/2025, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por (03)três servidores, dois (02) da Secretaria de Educação e um (01) da Secretaria de Administração.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local/ou sítio oficial do município, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Padrão De Vencimento: Nível 1 - A

DEVERES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do projeto político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; dirigir instituições escolares de acordo com a determinação superior; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 22 (vinte e duas) horas semanais.

a.1) Professor da Educação Infantil;

a.2) Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

a.3) Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

a.4) Professores das disciplinas de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

a) Idade mínima de 18 anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

b) Formação:

b.1) para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para Educação Infantil. Será admitida a inscrição de candidatos como formação mínima obtida em Nível Médio na Modalidade Normal, observado o disposto no item 11.5;

b.2) para a docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries ou anos iniciais do Ensino Fundamental. Será admitida a inscrição de candidatos como formação mínima obtida em Nível Médio na Modalidade Normal, observado o disposto no item 11.5;

b.3) para a docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as respectivas disciplinas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei n 9.3994/96 e demais legislações vigentes;

b.4) para a docência das disciplinas de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, curso superior em licenciatura plena, específico para as respectivas disciplinas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei n° 9.394/96.

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária de professor de educação infantil, professor dos anos iniciais e professor dos anos finais do ensino fundamental será pago mensalmente o vencimento fixado no Padrão De Vencimento: Nível 1 - A, do quadro de servidores do Município, equivalente a R\$2.270,03 (dois mil, duzentos e setenta reais, com três centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

Repouso semanal remunerado; Gratificação natalina proporcional, ao término do contrato; Férias proporcionais, com acréscimo de 1/3, ao término do contrato; Serviço extraordinário, se necessário; Vale alimentação; Inscrição no Regime Geral de Previdência Social; Desdobramento de carga horária, se for o caso; Gratificação de difícil acesso, se for o caso.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, consoante o disposto no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas de 07 de maio de 2025 a 14 de maio de 2025, junto à Prefeitura Municipal, **SETOR DE PROTOCOLOS**, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16:30h, na Av. Fernando Luzzatto, 158, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE ENVELOPE LACRADO**, momento em que será gerado protocolo de inscrição.

OBS.1: NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES ABERTOS, DEVENDO O CANDIDATO SE RESPONSABILIZAR POR ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS EM UM ÚNICO ENVELOPE. NÃO SERÃO ACEITOS OUTROS DOCUMENTOS APÓS A ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO.

OBS.2: SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES VIA CORREIO, DESDE QUE SEJAM ENTREGUES NO SETOR DE PROTOCOLO, ATÉ A DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, OU SEJA, ATÉ O DIA 14/05/25, respeitando o horário estabelecido no item 3.1.

OBS.3: NO ANVERSO DO ENVELOPE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

NOME DO CANDIDATO _____

CARGO PLEITEADO _____

NÚMERO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO _____

CPF: _____ **DATA DE NASCIMENTO** _____

TELEFONE: _____

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

3.4. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo de contratação. Não caberão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na internet.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá enviar para o endereço indicado no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1 **Ficha de Inscrição/currículo** disponibilizada no Anexo I deste Edital, devidamente **preenchida e assinada**.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto;

4.1.3. Certidão negativa de antecedentes criminais disponível em <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

4.1.4 Comprovante de quitação eleitoral, disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> para ambos os sexos.

4.1.5 Prova de quitação das obrigações militares (homens);

4.1.6 Cópia dos certificados de conclusão do Ensino Superior ou atestado de Conclusão do Ensino Superior na respectiva área de atuação.

4.1.7 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, **acompanhado de cópia dos títulos** que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.8 Currículo profissional, **corretamente preenchido e assinado**, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente Edital, acompanhado de **cópia dos comprovantes de experiência citados, com data de início e término**.

4.1.9 Não serão aceitos como forma de comprovação de experiência certificados de estágios.

4.1.10 Serão aceitos como comprovação de experiência somente ATESTADOS expedidos por órgãos públicos e privados.

4.1.11 Para fins de comprovação da formação em Ensino Médio na Modalidade Normal e da titulação de Graduação e Pós-Graduação, será aceita, no momento da inscrição, declaração de conclusão do curso emitida pelas instituições de ensino.

4.1.12 **Antes de iniciar o processo de inscrição, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE, ler com atenção este EDITAL, pois qualquer erro de interpretação ou falta de documentação é de sua inteira responsabilidade, não cabendo depois à alegação de equívocos.**

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **um dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de **um dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de **CEM PONTOS**.

6.3 A escolaridade utilizada para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Formação em Nível Médio na Modalidade Normal (magistério).	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação da função (especialização).	15	15
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área da educação (especialização).	10	10
Pós-graduação na área de atuação da função (mestrado, doutorado).	25	25
Pós-graduação na área da Educação (mestrado, doutorado).	15	15
Cursos específicos na área de atuação, com duração mínima de 40 horas, realizados nos últimos 05 anos.	05	25

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 2 (dois) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Maior experiência comprovada de atuação na área.

9.1.2 Maior idade;

9.1.3 Sorteio.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9.3 Os tempos de serviços público e privado concomitantes não serão computados separadamente.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será por tempo determinado, até 31 de dezembro de 2025, para os profissionais da Educação Infantil.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados estarão aptos para a contratação, que obedecerá à ordem classificatória devidamente homologada e publicada.

11.1.2 Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

11.1.3 A participação dos candidatos no processo seletivo não implicará na obrigatoriedade do Município em relação à contratação, ocorrendo apenas expectativa da contratação.

11.2 No momento do chamamento do classificado, este deve entregar a documentação contida na Relação de Documentos Necessários para Ingresso no Serviço Público, disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado no prazo de 24 horas ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.5 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11.6 A convocação será feita através dos contatos (telefone) fornecidos pelo candidato na ficha de inscrição.

11.7 Se a rescisão do contrato temporário ocorrer a pedido do contratado, antes de findar o prazo do contrato, não poderá ser recontratado pela Administração, para a função objeto do presente contrato ou para nova função temporária, antes de decorridos 3 meses da data do pedido de encerramento, salvo em caso de excepcional interesse público, devidamente justificado.

11.8 O candidato que não comparecer no horário combinado para realização de exames, sem aviso prévio mínimo de 24 horas, estará passível de arcar pelo custo do exame que estava agendado. A desistência que ocorrer após a realização de qualquer tipo de exames, avaliações e congêneres necessários ao processo de admissão, antes mesmo da assinatura de contrato, terá como responsável pelo pagamento destes o próprio candidato que desistir.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

12.3 O candidato que não comparecer no horário agendado para a realização de exames, sem aviso prévio de, no mínimo 24 horas, poderá ser responsabilizado pelo custo do exame marcado. Caso o candidato desista do processo seletivo após a realização de exames, avaliações ou procedimentos similares exigidos para a admissão, ainda que antes da assinatura do contrato, os custos desses procedimentos serão de sua responsabilidade.

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5 Serão rescindidos os contratos em caso de:

12.5.1 Retorno do profissional efetivo ocupante do cargo;

12.5.2 Não atendimento aos requisitos em relação à função do cargo.

12.6 Serão elaboradas duas listas distintas para o cargo de Professor de Educação Infantil, sendo uma para os que possuem Ensino Superior e outra para os que possuem Ensino Médio – Curso Normal. Somente serão convocados os candidatos com formação em Ensino Médio, quando esgotada a seleção dos profissionais com ensino superior, consoante o disposto no parágrafo único do art. 39, da Lei Municipal n.º 10.324/2019.

12.7 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 06 de maio de 2025.

Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Paulo Ricardo Bristot Sobrinho
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRÍCULO

1. **DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____
1.7 Cargo Pretendido: _____

2. **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular ATUALIZADOS: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. **ESCOLARIDADE**

3.1 **ENSINO MÉDIO**

- Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 **GRADUAÇÃO**

- Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 **PÓS-GRADUAÇÃO**

3.3.1 **ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO**

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3.2 **ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3.3 **MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO**

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3.4 **MESTRADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

- Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3.5 **DOCTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO**

- Curso / área: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3.6 DOUTORADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

1º Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

2º Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

3º Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4º Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5º Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

6º Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

7º Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

8º Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

9º Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

10º Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

6. CARGO PRETENDIDO:

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL ()

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO II
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1 – ESCOLA: _____
Área de Atuação: _____
Período: Início ____/____/____ término ____/____/____
Total de dias: _____

2 – ESCOLA: _____
Área de Atuação: _____
Período: Início ____/____/____ término ____/____/____
Total de dias: _____

3 – ESCOLA: _____
Área de Atuação: _____
Período: Início ____/____/____ término ____/____/____
Total de dias: _____

4 – ESCOLA: _____
Área de Atuação: _____
Período: Início ____/____/____ término ____/____/____
Total de dias: _____

5 – ESCOLA: _____
Área de Atuação: _____
Período: Início ____/____/____ término ____/____/____
Total de dias: _____

6 – ESCOLA: _____
Área de Atuação: _____
Período: Início ____/____/____ término ____/____/____
Total de dias: _____

7 – ESCOLA: _____
Área de Atuação: _____
Período: Início ____/____/____ término ____/____/____
Total de dias: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - Análise de Currículos

Descrição	Prazo em dias úteis	Data
Abertura das Inscrições	06 dias	07/05 a 14/05/2025
Análise dos currículos	02 dias	15/05 a 16/05/2025
Publicação do resultado preliminar	01 dia	19/05/2025
Recurso (se houver)	01 dia	20/05/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	01 dia	21/05/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate (se houver)	01 dia	22/05/2025
Publicação do resultado final	01 dia	23/05/2025
TOTAL	13 dias	